

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.15.014/40

(1C-82/41)

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Migueis & Cia.Ltda. recorrem da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos em virtude da qual foi indeferido o pedido de cancelamento da multa de 10:000,000 (dez contos de réis), imposta pelo Instituto recorrido à firma recorrente:

CONSIDERANDO que o fato de haverem os recorrentes liquidado o débito relativo à falta de recolhimento das contribuições não serve de argumento para justificar o cancelamento da multa, que foi imposta por não ter sido o referido débito recolhido em tempo hábil;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para, confirmado a decisão recorrida, manter a multa imposta.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcanti Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc.Geral

Publicado no "Diário Oficial" em *Ab 3/41*